



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES A LEI Nº 1.154/2021 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

O Povo do Município de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

**Art. 1º** - Fica majorado em 10% (dez por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Itaú de Minas, aprovado através da Lei nº 1.154 de 17 de dezembro de 2021, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2022, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº 1.154, de 17 de dezembro de 2021, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas-MG, 02 de setembro de 2.022

  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 027.2022

Itaú de Minas, em 05 de setembro de 2022.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

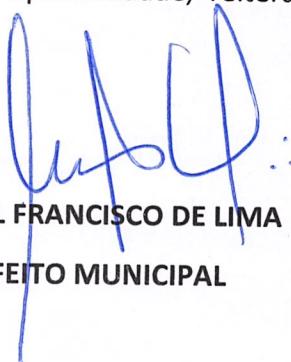
**- AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES A LEI N° 1.154/2021 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

O Projeto de Lei que trata do aumento do percentual de abertura de crédito adicional suplementar tem como finalidade legalizar os recursos para o pagamento de despesa com a folha de pessoal, INSS, Despesas com saúde, e manutenção da máquina administrativa de modo geral.

Este exercício financeiro mostrou-se bastante promissor com um excesso de arrecadação que precisa ser contabilizado para o pagamento das despesas a serem empenhadas até o final do exercício.

Isto posto, solicitamos o especial empenho dos Nobres Edis para a apreciação e votação do projeto ora encaminhado, em regime de urgência especial, para que possamos manter todos os compromissos em dia, e, na oportunidade, reiteramos a todos, meu respeito e consideração.

Atenciosamente



NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.

Juliana Mattar

DD. Presidente da Câmara

Nesta